



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 057, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização para o Município de Virginópolis adquirir bem imóvel para fins tendo em vista a necessidade de aproveitamento da estrutura existente em projetos educacionais, esportivos e sociais, e dá outras providências.

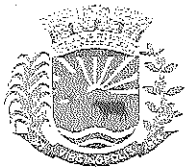

APROVADO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIRGINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, permuta, doação ou outra forma legal, o bem imóvel localizado à Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 389, Bairro Cidade Nova, Virginópolis - MG, com área total de 20.433,00 m², registrado sob a matrícula nº 3314, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Virginópolis, Minas Gerais.

Art. 2º - A aquisição do referido imóvel destina-se à melhorar a infraestrutura das Secretarias de Educação, Esporte e Lazer, onde funcionará o CEMEI e atenderá as demandas de esportes do nosso município, atendendo assim ao interesse público local.

Art. 3º - A despesa decorrente da presente Lei correrá por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - O valor da aquisição será fixado com base em avaliação prévia elaborada por profissional habilitado ou órgão competente, observando-se os princípios da economicidade, legalidade e moralidade administrativa.

Art. 5º - A aquisição somente será efetivada após parecer favorável da Procuradoria Jurídica do Município e da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Virgínpolis, 29 de agosto de 2025.


JOSUÉ ARRUDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

EMENDA ADITIVA Nº 01/2025 AO PROJETO DE LEI 57/2027


APROVADO

**EMENTA: ACRESCENTA DISPOSITIVO AO
PROJETO DE LEI 57/2025.**

Os Vereadores Giovani Campos Coelho, Wilian Tanure Anastácio da Silva, Juliano A. Araújo e Beliny Magalhães Leão, usando de suas atribuições legais, propõe a seguinte EMENDA ADITIVA, a saber:

Acrescente-se o art. 5º A, ao Projeto de Lei 57/2025, nos seguintes termos:

"Art. 5º-A – Concretizada a compra do imóvel, ficará o Instituto Padre Bernardo autorizado a utilizar a área aproximada de 340 m (trezentos e quarenta metros quadrados), área que divide: aos fundos com a Escola CNEC, do lado esquerdo com o Campo da CNEC, pelo lado direito com o Lar dos Velinhos e a frente com área residencial.

Sala das Sessões, em 03 de setembro de 2025.


Giovani Campos Coelho


Vereador


Wilian Tanure Anastácio da Silva

Vereador


Juliano A. Araújo

Vereador


Beliny Magalhães Leão

Vereador